DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 3
Ratificação 3
Atas de Classificação 5
Extrato 6
Outros Atos 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ribeirão Bonito, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão Bonito poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 45.355.914/0001-03
Praça dos Três Poderes
Telefone: (16) 3355-9900
Site: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 01.755.400/0001-70
Praça Sylvio Gomes de Camargo, 01
Telefone: (16) 3344-3049
Site: www.cmrb.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ribeirão Bonito garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Lei Complementar nº 3076, de 08 de junho de 2026
Autoria: Executivo Municipal

Altera a redação do Art. 6º da Lei Municipal nº 2.736, de 15 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Municipal pela Primeira Infância no Município de Ribeirão Bonito, e dá outras providências.

Paulo Antonio Gobato Veiga, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, por seus Vereadores, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 6º da Lei Municipal nº 2.736, de 15 de setembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º Fica instituído o Comitê Gestor da Política Municipal para o Desenvolvimento da Primeira Infância, de caráter intersetorial, composto por membros titulares e respectivos suplentes, representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I – 01 (um) representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE);

II – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;

III – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Assistência Social;

IV – 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

V – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Saúde;

VI – 01 (um) representante do Conselho Tutelar;

VII – 01 (um) representante de Entidade de Acolhimento Infantil;

XIII – 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal, com caráter consultivo;

IX – 01 (um) representante da Diretoria de Cidadania, Assistência Social e Políticas Públicas;

X – 02 (dois) representantes da Diretoria de Educação;

XI – 01 (um) representante da Diretoria de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo;

XII – 01 (um) representante da Diretoria de Gestão, Administração, Finanças e Patrimônio;

XIII – 01 (um) representante da Diretoria de Obras, Habitação, Logística e Infraestrutura;

XIV – 01 (um) representante da Diretoria de Saneamento Básico e Serviços Públicos;

XV – 01 (um) representante da Diretoria de Saúde.

§ 1º Os membros do Comitê Gestor serão nomeados por Decreto do Chefe do Poder Executivo, mediante indicação dos titulares de cada pasta ou órgãos colegiados correspondentes.

§ 2º A função de membro do Comitê Gestor é considerada de relevante interesse público e não será remunerada."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 08 de junho de 2026.

Paulo Antonio Gobato Veiga
Prefeito Municipal

.....

Portarias

Portaria nº 5958, de 08 de junho de 2026

Considerando a necessidade de constituir um gestor para controle, fiscalização e gerenciamento do Contrato Emergencial n° 141/2026 – Processo Administrativo 1279/2026.

Paulo Antonio Gobato Veiga, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Resolve

Art. 1° Designar o Sr. João Batista Fraga, inscrito no CPF sob o nº 101.261.798-08, como gestor do Contrato Emergencial n° 141/2026, Processo Administrativo 1279/2026, cujo objeto se refere a prestação de serviços emergenciais de manutenção, conservação e limpeza urbana na cidade de Ribeirão Bonito e Distrito de Guarapiranga.

Art. 2º Compete ao gestor a fiscalização, acompanhamento e gerenciamento do contrato, podendo rogar-se de todas as prerrogativas previstas na Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/21, no Instrumento Convocatório e no Termo Contratual celebrado.

Art. 3º O servidor designado não fará jus à percepção de qualquer remuneração pela presente nomeação.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, 08 de junho de 2026.

Paulo Antonio Gobato Veiga
Prefeito Municipal

.....

Licitações e Contratos

Ratificação

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo
Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro – CEP 13580-000 – Caixa postal 13
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113
e-mail: prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br www.ribeiraobonito.sp.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 006/2026

Processo Administrativo n.º 907/2026.
Chamamento Público n.º 006/2026.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ZELADORIA E PAISAGISMO PARA A MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS, ÁREAS VERDES EM ESPAÇOS PÚBLICOS OU DE ACESSO RESTRITO PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Ratifico por este termo, o ato para credenciamento realizado no dia 08 (oito) de junho de 2026, a seguinte empresa:

1 - nº 3542909.407.00002238/2026-45, SEI n.º0068315, em nome de ISMAEL APARECIDO DOS SANTOS, CNPJ N.º 51.184.691/0001-61;SERVIÇOS TÉCNICOS DE ZELADORIA E PAISAGISMO PARA A MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS, ÁREAS VERDES EM ESPAÇOS PÚBLICOS OU DE ACESSO RESTRITO PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO.

Dessa forma, determino ao Departamento de Compras e Licitações que proceda a devida publicação da presente ratificação, para que produza os efeitos legais. Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Ribeirão Bonito/SP, 09 de junho de 2026

Paulo Antonio Gobato Veiga
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro – CEP 13580-000 – Caixa postal 13
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113
e-mail: prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br www.ribeiraobonito.sp.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 005/2026

Processo Administrativo n.º 911/2026.
Chamamento Público n.º 005/2026.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O DESENVOLVIMENTO DE PRÁTICAS ESPORTIVAS NO ÂMBITO DESTA DIRETORA MUNICIPAL DE ESPORTES, ESTRUTURADA E PADRONIZADA, PARA SER APLICADA EM FAVOR DA POPULAÇÃO RIBEIRÃO BONITENSE, DAS MAIS DIVERSAS FAIXAS ETÁRIAS DESTE MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO.

Ratifico por este termo, o ato para credenciamento realizado no dia 08 (oito) de junho de 2026, a seguinte empresa:

1 - nº 3542909.407.00002248/2026-81, SEI n.º0068550, em nome de EDENILSON CELSO SANTOS, CNPJ N.º 43.916.654/0001-72. Na atividade de ministração de aulas de Voleibol

2 - nº 3542909.407.00002269/2026-04, SEI nº 0068715, em nome de JULIA EDUARDA AMARAL DO NASCIMENTO, CNPJ Nº 66.586.560/0001-88. Na atividade de Monitora de Handebol e Tênis de Mesa.

Dessa forma, determino ao Departamento de Compras e Licitações que proceda a devida publicação da presente ratificação, para que produza os efeitos legais. Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Ribeirão Bonito/SP, 09 de junho de 2026

Paulo Antonio Gobato Veiga
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo
Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro – CEP 13580-000 – Caixa postal 13
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113
e-mail: prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br www.ribeiraobonito.sp.gov.br

ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 907/2026

Aos 08 (oito) dias do mês de junho de 2026, às 10:30, reuniram-se o Sr. Edielso Gomes dos Santos, Agente de Contratação e Equipe de Apoio; para abertura de Envelope de Documentação de habilitação apresentado para o Chamamento Público em epígrafe.

Iniciados os trabalhos, ressalta-se que foram recebido envelope lacrado com o seguinte registo protocolar:

1 - nº 3542909.407.00002238/2026-45, SEI n.º0068315, em nome de ISMAEL APARECIDO DOS SANTOS, CNPJ N.º 51.184.691/0001-61;SERVIÇOS TÉCNICOS DE ZELADORIA E PAISAGISMO PARA A MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS, ÁREAS VERDES EM ESPAÇOS PÚBLICOS OU DE ACESSO RESTRITO PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO.

Em ato continuo, foram verificados e rubricados os documentos, sendo na sequência proferida sua abertura pelo Agente de Contratação. Após a analise documental, constatou-se estarem em conformidade com as exigências editalicias. Portanto, consideradoa APTO A SER CREDENCIADO na respctiva atividade.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata que foi assinada pelos presentes e encaminhada a publicação.

Edielso Gomes dos Santos
Agente de Contratação

Dianne Magalhaes Candido
Equipe de Apoio

Maria Eduarda Ávilla Giacomelli
Equipe de Apoio

Extrato

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
PRAÇA DOS TRÊS PODERES,S/N Bairro: CENTRO
45355914000103 Exercício: 2026

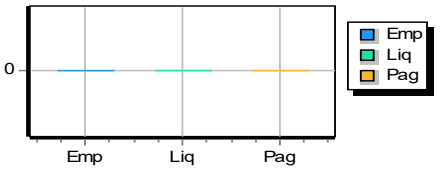
CODIGO 6305/26
Página 1 de 1

Ano	Numero	FORNECEDOR	PERÍODO			PROCESSO			
			Inicio	Término de Origem	Término do aditivo	Proc Lic/Ano	N° Proc	N° Lic	Modalidade
2026	141/2026	**C.g.i Servicos Ltda**	08/06/2026	08/12/2026			1279/2026		OUTRO NÃO APLICÁVEL

OBJETO DO CONTRADO — Tempo de Execução: 6 Meses 3 Dias

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA NA CIDADE DE RIBEIRÃO BONITO E DISTRITO DE GUARAPIRANGA.

Valor Contratado: **R$ 174.000,00**
Valor Aditado/Ajuste: **R$ 0,00**
Valor Total: **R$ 174.000,00**



	Empenhos	Liquidações	Pagamentos
Exercícios Ant.	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Exercício Atual	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Totais	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

À Empenhar	À Liquidar	À Pagar
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Fornecedor do Contrato:

Fornecedor		CPF/CNPJ	Início da Vigência
13979	C.g.i Servicos Ltda	57.302.247/0001-80	08/06/2026

	Contratual	Aditivado	Liquidado	Empenhado	Pago	Saldo
Total dos contratos... :	**174.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**174.000,00**

Fiorilli Software - (Compras Web (9.50.29.2964))
08/06/2026 15:39 Usuário: MARIA EDUARDA ÁVILLA GIACOMELLI

MUNICIPIO DE RIBEIRAO BONITO CNPJ: 45355914000103 Certificadora: AC SOLUTI Multipla v5
08/06/2026 15:39:39 Protocolo:

SOBRE AS METAS DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS (PMGIRS) DE RIBEIRÃO BONITO/SP

1 APRESENTAÇÃO

O presente documento tem por finalidade complementar tecnicamente o Plano Municipal de Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos (PMGIRS) de Ribeirão Bonito, mediante proposição de metas quantitativas relacionadas à recuperação, reciclagem e destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos.

A necessidade desta complementação decorre da ausência de indicadores quantitativos no PMGIRS vigente, situação que dificulta o monitoramento das ações municipais e o preenchimento das declarações anuais junto ao Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos – SINIR.

As metas sugeridas foram elaboradas com base nas diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), do Plano Nacional de Resíduos Sólidos (PLANARES) e na realidade operacional do município, possuindo caráter complementar, orientativo e progressivo.

2 CONTEXTO

O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) de Ribeirão Bonito, elaborado em 2023, estabeleceu importantes diretrizes e metas qualitativas voltadas à estruturação da política municipal de gestão de resíduos sólidos.

As principais metas e objetivos do PMGIRS encontram-se descritos no item “Objetivos Específicos” do plano, destacando-se:

- implantação de sistema integrado de coleta, segregação, transporte, tratamento e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos;
- melhoria dos serviços de limpeza pública mediante aquisição de equipamentos, veículos e capacitação das equipes;
- implantação de Programa Municipal de Coleta Seletiva;
- criação de associação de agentes ambientais/catadores para coleta de recicláveis, promovendo inclusão social e geração de renda;
- promoção da redução da geração de resíduos, reutilização e reciclagem por meio da educação ambiental;
- ampliação da vida útil do aterro sanitário municipal;
- levantamento de áreas para futura ampliação ou implantação de novo aterro;
- promoção da participação social nas discussões relativas aos resíduos sólidos;
- criação de sistema municipal de registro e controle de resíduos;
- instituição de Programa Municipal de Educação Ambiental;
- incentivo e controle das ações de logística reversa;
- exigência de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) para geradores específicos;
- implantação oficial do sistema de coleta de resíduos na zona rural.

O PMGIRS também estabeleceu diretrizes estruturais relacionadas a:

- redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos;
- disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;
- ampliação da coleta seletiva;
- fortalecimento da gestão municipal de resíduos sólidos.

O plano definiu horizonte temporal de planejamento de 20 anos, com previsão de revisão periódica mínima a cada 10 anos.

No âmbito federal, o Ministério do Meio Ambiente, por meio do Plano Nacional de Resíduos Sólidos – PLANARES, aprovado pelo Decreto Federal nº 11.043/2022, estabeleceu metas nacionais quantitativas relacionadas à recuperação e destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos, incluindo:

- aumento progressivo da recuperação de resíduos ao longo de 20 anos;
- redução da disposição final em aterros;
- ampliação da reciclagem, compostagem, biodigestão e recuperação energética;
- universalização da destinação ambientalmente adequada.

Da mesma forma, o Estado de São Paulo adota diretrizes voltadas à ampliação da coleta seletiva, recuperação de recicláveis, inclusão de catadores, redução de rejeitos e regionalização da gestão de resíduos sólidos, sem estabelecer percentuais uniformes obrigatórios para todos os municípios, considerando as diferenças populacionais, estruturais e operacionais existentes entre eles.

Considerando que os planos municipais de gestão integrada de resíduos sólidos devem observar compatibilidade com os planos estaduais e federal, nos termos do Decreto Federal nº 10.936/2022, verifica-se a necessidade de complementação operacional do PMGIRS municipal com indicadores quantitativos aptos a subsidiar o monitoramento da política pública local.

3 DA AUSÊNCIA DE METAS QUANTITATIVAS

Apesar da consistência técnica do PMGIRS vigente, o documento não estabeleceu metas quantitativas objetivas relacionadas aos índices de recuperação, reciclagem, compostagem, redução de rejeitos ou desvio de resíduos da disposição final em aterro.

Tal ausência não invalida, tampouco reduz a relevância das metas qualitativas já previstas no plano municipal, as quais permanecem plenamente válidas e compatíveis com os objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS.

Entretanto, a inexistência de indicadores quantitativos dificulta:

- a mensuração objetiva da efetividade das ações municipais;
- o acompanhamento gradual da evolução da política pública;
- a avaliação de desempenho da coleta seletiva e recuperação de recicláveis;
- a aferição da redução do volume destinado ao aterro sanitário;
- a prestação anual de informações junto ao Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos – SINIR.

Dessa forma, considera-se tecnicamente recomendável que o Município adote metas quantitativas complementares, mensuráveis e progressivas, compatíveis com:

- o porte populacional municipal;
- a capacidade operacional existente;
- a infraestrutura atualmente disponível;
- as diretrizes estabelecidas pelo PLANARES e pela PNRS.

4 PROPOSTA DE ESTABELECIMENTO DE METAS QUANTITATIVAS

Na ausência de metas quantitativas específicas no PMGIRS vigente, propõe-se a adoção de metas complementares compatíveis com as diretrizes do Plano Nacional de Resíduos Sólidos – PLANARES, instituído pelo Decreto Federal nº 11.043/2022, considerando a realidade operacional e o porte populacional do município.

A adoção de metas quantitativas progressivas e compatíveis com a realidade municipal encontra respaldo técnico e aderência às diretrizes nacionais, constituindo metodologia razoável para fins de monitoramento, avaliação e prestação de informações junto ao SINIR.

Para um município de pequeno porte como Ribeirão Bonito, com aproximadamente 11 mil habitantes, sem estrutura consolidada de triagem mecanizada ou compostagem em larga escala, as metas devem observar os seguintes princípios:

- viabilidade técnica;
- compatibilidade operacional;
- progressividade temporal;
- coerência com a PNRS e o PLANARES.

Assim, sugerem-se as seguintes metas complementares:

Metas de curto prazo (1 a 4 anos)

- recuperação/reciclagem de resíduos secos: 8% a 12%;
- compostagem/aproveitamento de resíduos orgânicos: 5% a 10%;
- redução de rejeitos destinados ao aterro sanitário: 10%;
- cobertura da coleta seletiva urbana: 100% da área urbana;
- implantação de Pontos de Entrega Voluntária (PEVs): 2 a 4 unidades;
- inclusão formal de catadores/associação: 100% dos trabalhadores identificados.

Metas de médio prazo (5 a 10 anos)

- recuperação/reciclagem de resíduos secos: 15% a 20%;
- compostagem/aproveitamento de resíduos orgânicos: 15% a 25%;
- redução do envio de resíduos ao aterro sanitário: 25% a 35%;
- implantação parcial da coleta seletiva rural: 50% da zona rural;
- manutenção de ações contínuas de educação ambiental em 100% da rede municipal de ensino.

Metas de longo prazo (10 a 20 anos)

- recuperação total de resíduos (reciclagem, compostagem e demais formas de aproveitamento): 40% a 55%;
- recuperação/reciclagem de resíduos secos: 25% a 35%;

- aproveitamento de resíduos orgânicos: 30% a 45%;
- universalização da coleta seletiva urbana e rural;
- destinação final ambientalmente adequada de 100% dos rejeitos.

5 REFERÊNCIA TÉCNICA PARA DECLARAÇÃO NO SINIR

Para fins de preenchimento e prestação anual de informações ao SINIR, considera-se tecnicamente defensável a adoção dos seguintes parâmetros referenciais de recuperação total de resíduos:

Horizonte temporal	Recuperação/reciclagem total recomendada
Curto prazo (até 4 anos)	8%–12%
Médio prazo (5–10 anos)	15%–25%
Longo prazo (20 anos)	40%–50%

6 CONCLUSÃO

Diante do exposto, considera-se tecnicamente recomendável a adoção das metas quantitativas complementares ora sugeridas, para fins de monitoramento da política municipal de resíduos sólidos, avaliação da efetividade das ações públicas e atendimento às exigências de prestação de informações junto ao SINIR, sem prejuízo das metas qualitativas já estabelecidas no PMGIRS vigente.

Ribeirão Bonito, 8 de junho de 2026.

Rogério Caron Gayoso
Diretor Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Geógrafo CREA/SP 5063869885

Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro – CEP 13580-051
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113
e-mail: prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br www.ribeiraobonito.sp.gov.br